

A CAMINHO DA APOSENTADORIA



**Grupo de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Recursos Humanos
Secretaria de Saúde
Governo do Estado de São Paulo**

APOSENTADORIA

Aposentar-se é uma mudança radical na vida do trabalhador e é essencial se preparar para enfrentar esta transição harmonicamente.



APOSENTADORIA

EVOLUÇÃO HISTÓRICA

❖ Constituição Federal de 1988

- ✓ Invalidez;
- ✓ Compulsória;
- ✓ Voluntaria;
- Tempo de serviço

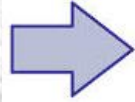
Integral

Proporcional

APOSENTADORIA

EVOLUÇÃO HISTÓRICA

❖ EC nº 20 de 15/12/1998;

- ✓ Tempo de serviço  Tempo de Contribuição;
- ✓ Idade mínima – 60 anos, homem e 55 anos, mulher;
- ✓ 30 anos de contribuição, mulher e 35 anos, homem;
- ✓ 10 anos de serviço público; e
- ✓ 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

APOSENTADORIA

EVOLUÇÃO HISTÓRICA

❖ EC nº 41 de 19/12/2003;

- ✓ Instituiu o Abono de Permanência;
- ✓ Cálculos pela média e não mais pela última remuneração do servidor;
- ✓ Criou duas regras de transição:

Prevista pelo art. 2º

Prevista pelo art. 6º

APOSENTADORIA

EVOLUÇÃO HISTÓRICA

❖ EC nº 47 de 05/07/2005;

✓ Nova regra de transição – prevista em seu art. 3º:

- Paridade
- Integralidade
- Redução de idade
- 25 anos de serviço público

APOSENTADORIA

EVOLUÇÃO HISTÓRICA

❖ EC nº 70 de 29/03/2012;

- ✓ Modificação para cálculo e correção do proventos na *Aposentadoria por Invalidez*.

❖ Súmula Vinculante nº 33.

- ✓ Aplica ao servidor público as regras do regime geral da previdência social em relação a *Aposentadoria Especial*.

APOSENTADORIA

CHEGOU O MOMENTO?!

**Quero me
aposentar??**



**Acho que possuo todos
os requisitos para a
aposentaria, será que
posso requerer o Abono
de Permanência?**

**Qual a regra que tenho
direito? Ou quais requisitos
devo preencher?**

**O que é Abono de
Permanência?**

REGRAS DE APOSENTADORIA

Desejo me aposentar, o que preciso ter?

Antes de preencher o requerimento para fins de Aposentadoria e/ou Abono de Permanência, o servidor (a) deve observar se preenche os requisitos necessários. Os principais requisitos a serem preenchidos são:

- Anos:
 - de contribuição
 - no cargo em que se aposentará;
 - de serviço público;
 - de idade;
 - ingresso no serviço público ou no cargo, antes de 16/12/1998, 31/12/2003 ou a partir de 01/01/2004.

REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA INTEGRAL E COM PARIDADE

Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº 41/03, alterado pela EC 47/05.

Servidora nascida em 15/02/1958, em cargo efetivo (Auxiliar de Enfermagem) com início de exercício em 14/04/1983, deseja se aposentar com proventos integrais e paridade, para isso terá que cumulativamente, ter:

REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA INTEGRAL E COM PARIDADE

Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº 41/03, alterado pela EC 47/05.

REQUISITOS

- 30 anos de contribuição;
- 5 anos no cargo ou nível em que se aposentará;
- 20 anos de serviço público;
- 10 anos na carreira
- 55 anos de idade;
- E ter ingressado no serviço público até 31/12/03;

A SERVIDORA POSSUE:

- ✓ 33 anos de contribuição;
- ✓ 5 no cargo em que se dará aposentadoria;
- ✓ 33 anos de serviço público ;
- ✓ 58 anos de idade;
- ✓ Ingresso em 14/04/1983;

Se homem, 35 anos de contribuição e 60 de idade.

REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA INTEGRAL E COM PARIDADE

Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05.

Servidora nascida em 30/01/1964, em cargo efetivo (Auxiliar de Enfermagem) com início de exercício em 30/03/1983, deseja se aposentar com proventos integrais e paridade, para isso terá que cumulativamente, ter:

REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA INTEGRAL E COM PARIDADE

Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05.

REQUISITOS

- 30 anos de contribuição;
- 5 anos no cargo ou nível em que se aposentará;
- 25 anos de serviço público;
- 15 anos na carreira;
- Redução de idade, de um ano, para cada ano de contribuição a mais, no limite de 48 anos;
- E ter ingressado no serviço público até 16/12/1998;

A SERVIDORA POSSUE:

- ✓ 33 anos de contribuição;
- ✓ 5 no cargo em que se dará aposentadoria;
- ✓ 33 anos de serviço público ;
- ✓ 52 anos de idade;
- ✓ Ingresso em 30/03/1983;

Se homem, 35 anos de contribuição e 60 de idade, com limite de redução de idade em 53 anos.

REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA INTEGRAL E COM PARIDADE

GANHOS E PERDAS – Composição da Remuneração

Para a aposentadoria nas duas modalidades já apresentadas, a servidora tem direito a aposentadoria com proventos integrais e paridade da remuneração dos servidores ativos, assim singelamente a remuneração dela quando aposentada, será:

REGRAS DE APOSENTADORIA

REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE		REMUNERAÇÃO NA APOSENTADORIA	
DENOMINAÇÃO	VALOR em R\$	DENOMINAÇÃO	VALOR em R\$
Salario Base	R\$ 542,43	Salario Base	R\$ 542,43
Art. 133	R\$ 510,19	Art. 133	R\$ 510,19
Gratificação Executiva	R\$ 254,90	Gratificação Executiva	R\$ 254,90
Sexta Parte s/venc integ	R\$ 42,48	Sexta Parte s/venc integ	R\$ 42,48
Adic Tempo Serv. - 07	R\$ 189,85	Adic Tempo Serv. - 07	R\$ 189,85
Sexta Parte	R\$ 122,04	Sexta Parte	R\$ 122,04
Sexta Parte Sobre Adc. Ins	R\$ 95,25	Sexta Parte Sobre Adc. Ins	R\$ 95,25
Adic. Insalubridade - 40	R\$ 571,52	Adic. Insalubridade - 40	R\$ 571,52
Aux. Transporte	R\$ 208,28	lamspe	R\$ 46,57-
Abono de Permanencia 11%	R\$ 256,15	Imposto de Renda na fonte	R\$ 31,84-
lamspe	R\$ 46,57-	Apasp-Assoc. Pta Assit. Pol.	R\$ 29,69-
Imposto de Renda na fonte	R\$ 47,47-		
Contr. Previd. 11%	R\$ 256,15-		
Apasp-Assoc. Pta Assit. Pol.	R\$ 29,69-		
TOTAL LIQUIDO	R\$ 2.413,21	TOTAL LIQUIDO	2.220,56

REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA INTEGRAL E COM PARIDADE *GANHOS E PERDAS – Composição da Remuneração*

- O servidor aposentado também receberá **50%** do valor do prêmio de incentivo do cargo em que se dará a aposentaria.
- Para o recebimento **integral** do valor de Adicional de Insalubridade, o servidor deve estar recebendo o benefício durante os últimos 5 anos, pagando a ele assim, 60/60 avos. Caso o servidor só esteja recebendo nos últimos 4 anos, será pago na aposentadoria o adicional de insalubridade com proporcionalidade, sendo 48/60 avos.

REGRAS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria INTEGRAL calculada pela média salarial

Art. 40, § 1º, incisos III, alínea “a”, da CF/88.

Servidora nascida em 14/06/1958, em cargo efetivo com início do exercício em 01/02/1998, deseja se aposentar com proventos integrais, para isso trouxe uma Certidão do INSS com 12 anos de contribuição, assim para se aposentar deverá ter:

REGRAS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria INTEGRAL calculada pela média salarial

Art. 40, § 1º, incisos III, alínea “a”, da CF/88.

REQUISITOS

- 30 anos de contribuição;
- 5 anos no cargo em que se aposentará;
- 10 anos de serviço público;
- 55 anos de idade;

A SERVIDORA POSSUE:

- ✓ 30 anos de contribuição;
- ✓ 5 no cargo em que se dará aposentadoria;
- ✓ 18 anos de serviço público ;
- ✓ 58 anos de idade;

Se homem, 35 anos de contribuição e 60 de idade.

REGRAS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria INTEGRAL calculada pela média salarial

GANHOS E PERDAS – Composição da Remuneração

- Para a aposentadoria neste modalidade, a servidora tem direito a aposentadoria com proventos integrais (30/30 avos) e calculados pela média aritmética.
 - ❑ Se homem, os proventos integrais terão como base de cálculo 35/35 anos.
- Média salarial aritmética: É calculada com base nas 80% maiores contribuições feitas desde Julho/1994.

❖ Exemplo média salarial.

REGRAS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria PROPORCIONAL calculada pela média salarial

Art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b”, da CF/88.

Servidora nascida em 13/06/1954, em cargo efetivo com início do exercício em 07/08/1997, deseja se aposentar e para aumentar seu tempo, trouxe uma Certidão do INSS com 5 anos de contribuição, assim para se aposentar deverá ter:

REGRAS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria PROPORCIONAL calculada pela média salarial

Art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b”, da CF/88.

REQUISITOS

- 5 anos no cargo em que se aposentará;
- 10 anos de serviço público;
- 60 anos de idade;

A SERVIDORA POSSUE:

- ✓ 5 no cargo em que se dará aposentadoria;
- ✓ 19 anos de serviço público ;
- ✓ 62 anos de idade;
- 24 anos de contribuição

Se homem, 65 anos de idade.

REGRAS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria PROPORCIONAL calculada pela média salarial

GANHOS E PERDAS – Composição da Remuneração

- Para a aposentadoria neste modalidade, a servidora tem direito a aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e calculados pela média aritmética.
- Média salarial aritmética: É calculada com base nas 80% maiores contribuições feitas desde Julho/1994.
- Na proporcionalidade de 24/30 avos.
 - ❑ Se homem, os proventos proporcionais terão como base de cálculo 24/35 anos.

❖ Exemplo média salarial.

REGRAS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria INTEGRAL calculada pela média salarial

Art. 2º, I, II, III alíneas “a” e “b” § 1º, I, II da EC nº 41/03

- Ingresso em **cargo** efetivo no serviço público até 16/12/1998;
- 53 anos homem, 48 anos mulher;
- 5 anos no cargo em que se aposentará;
- 35 anos de contribuição, homem e 30 anos , mulher
- Período adicional de contribuição de **20%** do tempo, que na publicação da EC nº 20/98 faltava para atingir o limite de tempo de contribuição (**pedágio**).
- Redução dos proventos para cada ano antecipado, sendo:
- **3,5%** para quem completou *exigências* para aposentadoria **até 31/12/2005**;
- **5,0%** para quem completou *exigências* para aposentadoria **a partir de 01/01/2006**

REGRAS DE APOSENTADORIA

PARIDADE

- Forma de reajuste: Em regra a paridade prevê que o servidor inativo terá os seus reajustes salariais conforme reajustes aplicados aos servidores ativos.

X

MÉDIA SALARIAL

- Forma de reajuste : Em regra o reajuste salarial é feito anualmente, com base em índice divulgado pela SPPREV, todo início do ano.

REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- **Integral**, quando decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme Lei Federal nº 8112/1990, as **doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis**, são:

Tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS , e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

- **Integral**, também, quando o servidor já tenha cumprido os requisitos para Aposentadoria com base nos artigos:

☐ **3º, da EC 47/05**

☐ **6º, da EC 41/03**

REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

❖ Proporcional

- **Proporcional**, ao tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, ou;
- **Proporcional**, ao tempo de contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo em que se der a aposentadoria, para os servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003, conforme **EC nº 70/12**, ao acrescentar o **artigo 6º-A** nesta modalidade de aposentadoria. É garantida a paridade.

REGRAS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria compulsória com 75 anos

Artigo 40 § 1º, II, da CF/88, c.c EC 88/15, c.c art. 2º, I da LCF 152/15

A partir de 04/12/2015 conforme publicação em Diário Oficial da Lei Complementar nº 152 de 03/12/2015, os servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, passaram a prover da aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.



REGRAS DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com 75 anos

Proporcional

Integral

- **Proporcional**, ao tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, ou;
- **Integral**, quando o servidor já tenha cumprido os requisitos para Aposentadoria com base nos artigos:

3º, da EC 47/05

6º, da EC 41/03

A aposentadoria compulsória é automática e não depende de requerimento. No dia imediatamente posterior à data em que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade o servidor deve encerrar o exercício das suas funções, ainda que não tenha havido a publicação da aposentadoria.

REGRAS DE APOSENTADORIA

OBSERVAÇÕES

- ✓ O servidor **estará aposentado após *publicação*** por parte da SPPREV, em DOE.
 - ✓ A Instrução Conjunta UCRH/SPPREV n. 01, de 11-04-2014 permite o **afastamento** do servidor, após **decorridos 90 dias**, da emissão do protocolo do Sistema Sigeprev (SPPREV), caso ainda não tenha sido publicada a aposentadoria daqueles servidores que já tenha cumprido os requisitos. Vale destacar que este afastamento é opcional ao servidor.

REGRAS DE APOSENTADORIA

ALERTA

- ❖ Nestas duas últimas modalidades de aposentadoria – Invalidez e Compulsória - como já abordado, o servidor está automaticamente aposentado, mesmo que ainda não tenha sido publicado em Diário Oficial, diante disto, até que saia a publicação, a remuneração da aposentadoria será com um **valor estimado** pela SPPREV, podendo esse valor ser a menor, que a remuneração atual e a que vier receber quando houver a publicação.

REGRAS DE APOSENTADORIA

❖ Procedimentos para **Abono de Permanência e Aposentadoria**

- ❖ Após conhecimentos e análise das suas opções, o servidor que deseja se aposentar deverá:
 - ✓ Verificar se suas documentações estão atualizadas junto ao Setor de Recursos Humanos. Caso tenha dúvidas contate o RH para informar-se do que precisa ser atualizado e se não há pendências da sua vida funcional junto a RH;
 - ✓ Verificar se já recebe o benefício do Abono de Permanência;
 - ✓ Caso não receba, solicite ao Setor de Recursos Humanos a contagem de tempo para este fim e sua concessão.
 - ✓ Já recebe o Abono de Permanência e quer se Aposentar então deve fazer o requerimento junto ao RH para a Contagem de Tempo para Aposentadoria;

REGRAS DE APOSENTADORIA

❖ Procedimentos para **Abono de Permanência e Aposentadoria**

- ✓ Quando a contagem for feita e a Certidão validada pelo Setorial de Recursos Humanos, o RH entrará em contato com o servidor para que seja feito o requerimento/protocolo de concessão de Aposentadoria junto a SPPREV.
- ✓ Aguardar a publicação por parte da SPPREV da concessão da Aposentadoria;
- ✓ Caso decorra 90 da emissão do requerimento/protocolo e a publicação não tenha sido feita, o servidor poderá se afastar, ressaltando que é de opção dele se afastar ou não;
- ✓ Publicada a concessão da Aposentadoria, o servidor está **imediatamente aposentado!**

APOSENTADORIA

**“Prolongar a juventude é desejo de todos,
desfrutar de uma velhice sadia é sabedoria de
poucos...”**

Desconhecido

Ministrado por:

Carolina Miranda da Silva & José Dannieslei Silva dos Santos

Obrigado!